

**COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE (COREMU)**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E**

**EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE**

**EDITAL Nº 01/2019**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**LATO SENSU NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE**

**PARA OS PERÍODOS LETIVOS DE MARÇO DE 2019 A MARÇO DE 2021**



## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (VRPPG) e a Coremu, no uso de suas atribuições legais, estabelecem e tornam públicas as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas dos seguintes cursos:

1.1.1. Residência Multiprofissional Integrada em Atenção ao Câncer nas áreas de Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social;

1.2. Este edital está em conformidade com as exigências estabelecidas no Regimento da Coremu; na Portaria Interministerial nº 1224, de 3 de outubro de 2012, do MEC/MS; na Resolução nº 2, de 13 de abril de 2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS); no edital de Convocação nº 17, de 4 de novembro de 2011, do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em área profissional da Saúde; no edital de Convocação nº 28, de 27 de junho de 2013, no Edital nº 32, de 25 de julho de 2014 e na Portaria nº 23, de 14 de fevereiro de 2019.

1.3. Os cursos descritos no item 1.1 e subitem têm caráter de curso de especialização *lato sensu* e são oferecidos na modalidade de residência presencial, visando qualificar os profissionais graduados no âmbito do ensino em serviço. O prazo de duração é de 2 (dois) anos, e a carga horária total é de 5.760 (cinco mil, setecentas e sessenta) horas, distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais. O valor bruto da bolsa auxílio repassada ao residente pelo Ministério da Saúde será de R\$3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), de acordo com o disposto na Portaria Interministerial MEC/MS nº 3, de 16 março de 2016, e na lei nº 11.129, de 30 de julho de 2005.

1.3.1. Sobre o valor referido no item 1.3 deste Edital, incidem os descontos legais de INSS e IR, de acordo com as normas regulamentadoras vigentes.

1.3.2. A Residência em Atenção ao Câncer, realizada no Hospital São Vicente de Paulo, terá a carga-horária semanal assim distribuída: 12 horas de aula teórica, 36 horas de atividades hospitalares e 12 horas na atenção básica.

1.4. Considerando as ações do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, assim como a carga horária e o foco do curso, **é vedado ao residente manter outro vínculo empregatício ou estudantil, respeitando o regime de dedicação exclusiva ao Programa.**

1.5. O processo seletivo previsto neste edital será executado pelo Setor de Concursos Externos da Universidade de Passo Fundo e pela Comissão de Seleção, tendo validade apenas e exclusivamente para ingresso no ano de 2019.

1.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o conteúdo do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo, a Comissão Executora do Processo Seletivo, do direito de excluir do certame aquele que emitir ou fornecer informações inverídicas.

1.8. Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste edital.

1.9. Todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo serão divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.upf.br/ingresso/residencia](http://www.upf.br/ingresso/residencia), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

1.10. Para fins de aplicação deste edital, considera-se:

1.10.1. **CLASSIFICADO:** o candidato que obteve uma média igual ou superior à 10 dos 50 pontos da prova teórico/objetiva.

1.10.2. **TREINEIRO:** o candidato que está prestando o concurso por experiência, não concorrendo, sob hipótese alguma, às vagas oferecidas.

## 2. DO OBJETIVO

2.1. Selecionar profissionais graduados das áreas de Fonoaudiologia, Psicologia e Serviço Social para preenchimento das vagas, conforme descrito no item 1.1, Setor de Concursos Externos

ofertados pela Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF), em convênio com a Associação Hospitalar São Vicente de Paulo e Prefeitura Municipal de Passo Fundo.

### 3. DO NÍVEL E DA TITULAÇÃO

3.1. Este curso será oferecido em nível de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade residência presencial, podendo concorrer às vagas apenas profissionais graduados nas áreas profissionais estabelecidas neste edital.

3.2. Ao final do curso, cumpridos os requisitos necessários, em observância ao Regimento da Coremu e às normas de funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu* vigentes na Instituição Formadora – Universidade de Passo Fundo, em conformidade com as atribuições da CNRMS, bem como às normas legais de regulamentação dos Programas de Residência Multiprofissional, os residentes receberão certificado de especialista na modalidade de Residência com especificação da categoria e área de formação do programa, respeitando-se as exigências e as especificidades das áreas profissionais envolvidas.

3.2.1. O aluno que não cumprir as exigências do curso não será certificado.

3.3. O certificado de conclusão será emitido após a finalização de todo o curso e das devidas tramitações institucionais obrigatórias.

### 4. DAS VAGAS

4.1. Número de vagas por curso, conforme **Quadro 1** deste Edital.

**Quadro 1** - Distribuição das vagas de acordo com a área de formação, destinadas a profissionais graduados em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e que preencham todos os requisitos de classificação.

Área de formação	Programa	Instituição executora	Vagas
Fonoaudiologia	Atenção ao câncer	Hospital São Vicente de Paulo	2
Psicologia	Atenção ao câncer	Hospital São Vicente de Paulo	2
Serviço Social	Atenção ao câncer	Hospital São Vicente de Paulo	2

4.2. Pré-requisito para concorrer às vagas:

4.2.1. **Fonoaudiologia:** conclusão do curso de graduação em Fonoaudiologia;

4.2.2. **Psicologia:** conclusão do curso de graduação em Psicologia.

4.2.3. **Serviço Social:** conclusão do curso de graduação em Serviço Social;

4.3. Em conformidade com o artigo 2º da Resolução nº 3, de 16 de abril de 2012, em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta dias após o início das atividades, observando-se rigorosamente a classificação final deste processo seletivo.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser feita **exclusivamente** no endereço eletrônico [www.upf.br/ingresso/residencia](http://www.upf.br/ingresso/residencia), no link inscrições, **de 15 a 20 de fevereiro de 2019**.

### 5.2. ETAPAS DA INSCRIÇÃO

5.2.1. Preenchimento do formulário de inscrição, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.upf.br/ingresso/residencia](http://www.upf.br/ingresso/residencia), no período informado no item 5.1 deste edital.

5.2.2. No momento da inscrição, o candidato deverá escolher a **área de formação** de seu interesse.

5.2.2.1. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

5.2.2.1.1. O candidato que, por qualquer motivo, realizar duas ou mais inscrições, somente será validada a que possuir pagamento. Havendo mais de uma inscrição com pagamento, prevalecerá a última inscrição realizada.

5.2.3. O pagamento do boleto, no valor de **R\$ 198,00** (cento e noventa e oito reais), o qual será gerado ao término do preenchimento da ficha de inscrição,

deverá ser feito nas agências bancárias, casas lotéricas ou na Central de Atendimento ao Aluno – Campus I da Universidade de Passo Fundo, ou nas secretarias dos *campi* de Carazinho, Casca, Lagoa Vermelha, Palmeira das Missões, Sarandi e Soledade – até o dia **21 de fevereiro de 2019**.

5.2.3.1. Para os candidatos que informarem, no formulário de inscrição, estar realizando a prova como **treineiros**, o valor da inscrição será de **R\$99,00** (noventa e nove reais). Esses candidatos poderão participar apenas da prova teórico-objetiva e não concorrerão, sob hipótese alguma, às vagas oferecidas.

5.2.3.2. Serão canceladas as inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios, sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas as inscrições cujos boletos não forem pagos.

5.2.3.3. Não haverá devolução da taxa de inscrição em hipótese alguma.

5.2.4. A lista preliminar das inscrições homologadas será divulgada no dia **22 de fevereiro de 2019**, em ordem alfabética, no endereço eletrônico [www.upf.br/ingresso/residencia](http://www.upf.br/ingresso/residencia).

5.2.5. Na mesma data e local informados no item 5.2.4, será divulgada a lista preliminar das inscrições indeferidas, com o motivo do indeferimento.

5.2.6. O candidato cuja inscrição foi indeferida poderá ingressar com recurso no dia 22 de fevereiro de 2019, a partir das 14h, até o dia 23 de fevereiro, às 18h, preenchendo, no site do processo seletivo, o formulário disponível para esse fim (anexo 3) e enviando para o e-mail [concursosexternos@upf.br](mailto:concursosexternos@upf.br), com documento que justifique o pedido, se for o caso.

5.2.7. Poderão inscrever-se no processo seletivo e concorrer às vagas ofertadas os candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que a colação de grau ocorra até a data prevista para a matrícula.

5.2.8. Cabe exclusivamente ao candidato a decisão sobre suas condições de concorrer ao presente processo seletivo quanto à observância da escolaridade e demais requisitos exigidos.

5.2.9. O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.upf.br/ingresso/residencia](http://www.upf.br/ingresso/residencia), a partir do dia 25 de fevereiro de 2019, 10h.

### 5.3. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.3.1. Seguindo as prerrogativas dispostas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, de 5 de outubro de 1988, o artigo 37 do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853/1989, bem como a lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), é assegurado o direito de inscrição, para as vagas oferecidas neste edital, a pessoas com deficiência, desde que esta não impeça o cumprimento das atribuições da vaga em provimento, o que será avaliado pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

5.3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias referidas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como na Súmula 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça e na lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40 e na lei nº 13.146/2015, artigo 30, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, ao seu conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

5.3.4. As pessoas com deficiência deverão informar, no ato da inscrição, o tipo de deficiência e as necessidades para a realização das provas.

5.3.5. Para obtenção dos benefícios previstos no artigo 30 da lei nº 13.146/2015 o candidato deverá requisitar por escrito, por meio de protocolo, na Central de Atendimento ao Aluno da Universidade de Passo Fundo, durante o período das inscrições, anexando original de atestado médico datado do ano de 2019, comprovando a deficiência. No atestado, deve constar a descrição detalhada da deficiência, bem como a informação do código internacional de doenças (CID).

5.3.5.1. Faculta-se o envio do atestado original por Sedex, dentro do período de inscrições, para o endereço: Central de Atendimento ao Aluno - Universidade de Passo Fundo - Campus I - BR285 - km 292,7 – Bairro São José – Passo Fundo – RS, CEP 99052-900; em envelope lacrado e identificado com o nome completo do candidato e a informação “SELEÇÃO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA”.

5.3.6. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da Comissão Executora do Processo Seletivo sobre a viabilidade, a razoabilidade do pedido e as condições de atuação na área pretendida.

#### 5.4. AMAMENTAÇÃO

5.4.1. A candidata que tiver de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante, maior de idade, para ficar responsável pela criança, em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizer necessária, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova despendido com isso. A falta de um acompanhante que se responsabilize pela criança impossibilitará à candidata a realização da prova.

#### 5.5. DO ESTRANGEIRO

5.5.1. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente obtido perante o Consulado do Brasil em seu país, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), diploma



revalidado no Brasil, registro profissional, PIS/Pasep e certificado de proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras).

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será dividido em três partes:

6.1.1. Primeira parte: prova teórico-objetiva composta de 40 (quarenta) questões.

6.1.1.1. Para todas as/os áreas/programas, essa prova possui **peso 50 (cinquenta)**.

6.1.1.2. A prova teórico-objetiva realizar-se-á no dia **25 de fevereiro de 2019, a partir das 19 horas**, com duração máxima de 2h30min, já incluso o tempo de preenchimento do cartão de respostas.

6.1.1.2.1. O local de realização da prova teórico-objetiva, para todos os programas, será informado no prazo de até cinco dias de antecedência da data da realização da prova. O local específico para cada candidato (sala), constará do comprovante de inscrição no endereço eletrônico [www.upf.br/ingresso/residencia](http://www.upf.br/ingresso/residencia), conforme Cronograma de Execução.

6.1.1.2.2. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado.

6.1.1.2.3. O candidato deverá estar no local de prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência.

6.1.1.2.4. Os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento de identidade (com foto atualizada) que foi utilizado para realizar a inscrição e do comprovante de inscrição.

6.1.1.2.4.1. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade utilizado para realizar a inscrição, por motivo de roubo, furto ou

extravio, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência, sob pena de não poder realizar a prova e ser automaticamente desclassificado.

6.1.1.2.5. O envelope lacrado, contendo os cadernos de prova, será aberto por um dos candidatos, na presença dos demais candidatos da respectiva sala.

6.1.1.2.6. O cartão de respostas será entregue ao candidato após transcorridos 30 minutos do início da prova.

6.1.1.2.7. Não haverá substituição do cartão de respostas em virtude de erros cometidos pelo candidato.

6.1.1.2.8. O candidato somente poderá deixar a sala de prova após transcorridos 45 minutos do início da prova.

6.1.1.2.9. O caderno de provas **não** ficará de posse do candidato e deverá ser devolvido juntamente com o cartão de respostas.

6.1.1.2.10. Os três últimos candidatos a concluir a prova deverão permanecer na sala até o fechamento da ata.

6.1.1.2.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6.1.1.2.12. A Comissão Executora do Processo Seletivo está autorizada a anular a prova do candidato que, durante a sua realização, efetuar qualquer tipo de consulta, utilizar livros, impressos, notas e dispositivos eletrônicos ou tentar comunicar-se com outros candidatos ou pessoas estranhas. Não será permitido o uso de telefone celular e relógio.

6.1.1.2.13. A Fundação Universidade de Passo Fundo e a Comissão Executora do processo seletivo não se responsabilizam por objetos porventura esquecidos ou extraviados pelos candidatos ou acompanhantes.

6.1.1.3. A prova teórico/objetiva terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o **Quadro 1**.

6.1.1.4. Serão considerados **classificados** os candidatos que obtiverem média objetiva mínima de 10 (dez) dos 50 (cinquenta) pontos da prova teórica.

6.1.2. Segunda parte:

6.1.2.1. Memorial descritivo com **peso 25 (vinte e cinco) para todas as áreas**.

6.1.3. Terceira parte:

6.1.3.1. Análise do currículo com **peso 25 (vinte e cinco) para todas as áreas**.

6.1.3.2. A entrega do memorial descritivo e do currículo deverá ser feita a partir das 18h do dia 25 de fevereiro de 2019, no mesmo local da prova teórico/objetiva.

6.1.3.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento no horário determinado, com toda documentação solicitada.

6.1.3.3. Participarão desta etapa todos os candidatos inscritos e que apresentarem a documentação prevista neste edital.

6.1.3.4. O memorial descritivo consiste em uma descrição, por parte do candidato, de sua trajetória acadêmica, intelectual e profissional, enfatizando as razões e as perspectivas que o levaram a candidatar-se ao Programa de Residência deste edital.

6.1.3.5. A avaliação do currículo consistirá na análise e na pontuação dos documentos comprobatórios, de acordo com o **anexo 2** deste edital.

## 7. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

7.1. A prova teórico-objetiva inclui uma parte geral sobre políticas públicas em saúde e modelos assistenciais em saúde, comum para todas as profissões; uma parte específica de políticas públicas da respectiva área profissional, modelos assistenciais em saúde; e uma parte específica por área profissional. Essas três partes serão compostas de 40 (quarenta) questões, distribuídas da seguinte forma:

- 7.1.1. 10 (dez) questões de políticas públicas, parte geral, comuns a todas as áreas;
- 7.1.2. 10 (dez) questões de políticas públicas da área específica;
- 7.1.3. 20 (vinte) questões específicas da área profissional;
- 7.1.4. Os pesos das questões para as demais áreas serão de acordo com a tabela abaixo:

Área	Programa	Instituição	QUESTÕES/PESOS			TOTAL
			1-10	11-20	21-40	
Fonoaudiologia	Atenção ao câncer	Hospital São Vicente de Paulo	2	2	3	100
Psicologia	Atenção ao câncer	Hospital São Vicente de Paulo	2	2	3	100
Serviço Social	Atenção ao câncer	Hospital São Vicente de Paulo	2	2	3	100

**Fórmula:  $MO = ((NAPP * 2,0) + (NAE * 3,0)) * 0,5$**

**MO = Média Objetiva**

**NAPP = Número de acertos nas questões de políticas públicas (questões 1 a 20);**

**NAE = Número de acertos nas questões específicas (questões 21 a 40).**

- 7.1.5. As questões serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D, E) e uma única resposta correta.
- 7.1.6. Os conteúdos programáticos para a prova teórico/objetiva encontram-se no **anexo 1** deste edital.

7.2. Memorial descritivo e análise do currículo

7.2.1. O memorial descritivo consiste em descrever sua trajetória acadêmica e/ou profissional e os motivos que o levaram a candidatar-se ao Programa de Residência deste edital.

7.2.1.1. O candidato deverá entregar 03 (três) vias impressas do memorial descritivo.

7.2.1.2. O memorial descritivo não poderá ultrapassar três páginas impressas.

***Fórmula para todas as áreas:***

$$MMD=NMD*0,25$$

MMD = Média memorial descritivo

NMD = Nota memorial descritivo

7.2.2. A análise de currículo se dará de acordo com o modelo e critérios constantes do **anexo 2** deste edital, não sendo necessária a entrega de outro modelo de currículo.

***Fórmula para todas as áreas:***

$$MC=NP*100/23*0,25$$

MC = Média currículo

NP = Número de pontos

7.2.2.1. O conteúdo do currículo deverá seguir rigorosamente a ordem numérica e disposição constantes no **anexo 2** deste edital.

7.2.2.2. A não observância do item 7.2.2.1 implicará a não avaliação do currículo e a consequente atribuição de nota “zero” ao candidato para o quesito “currículo”. Da mesma forma, para os candidatos que não apresentarem o currículo, será atribuída nota zero nesse quesito.

7.2.2.3. Todas as informações apresentadas no currículo devem ser comprovadas com cópia documental.

7.2.2.4. Com exceção dos itens 8 e 9, do quadro de pontuação do anexo 2, os demais somente terão validade se foram emitidos até 5 anos antes do início das inscrições.

7.2.2.5. Somente serão aceitos atestados de conclusão com data de emissão inferior a 30 dias e certificados de conclusão com data de emissão inferior a 180 dias.

7.2.3. A entrega deve ser feita em dois envelopes, devendo, o primeiro, conter o memorial descritivo, e, o segundo, o currículo.

7.2.4. O candidato que não realizar a entrega do memorial e/ou do currículo, terá sua nota nesses itens zerada.

7.2.5. Atividades diversas das relacionadas no **anexo 2** e/ou não pertinentes à área profissional serão desconsideradas na avaliação.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. O resultado final será estabelecido com base na soma das médias da prova teórico-objetiva, memorial descritivo e currículo.

**Fórmula:  $MF = (MO + MMD + MC)$**

MF = MÉDIA FINAL

MO = MÉDIA OBJETIVA

MMD = MÉDIA MEMORIAL DESCRITIVO

MC = MÉDIA CURRÍCULO

8.2. No caso de empate no resultado final, os critérios de desempate seguirão esta ordem:

8.2.1. Melhor nota na prova teórico/objetiva;

8.2.2. Melhor nota no currículo;

8.2.3. Permanecendo o empate, os candidatos serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente

anterior ao dia da efetiva realização da prova teórico-objetiva, de acordo com os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

## 9. DAS MATRÍCULAS

9.1. O candidato selecionado deverá comparecer pessoalmente ou por procurador constituído através de procuração pública e com poderes específicos, na Central de Atendimento ao Aluno, Campus I da Universidade de Passo Fundo, para a efetivação da matrícula e assinatura do termo de compromisso **no dia 28 de fevereiro de 2019, das 14 as 18h.**

9.2. Neste ato de matrícula, o selecionado deverá apresentar:

9.2.1. Uma cópia autenticada da seguinte documentação: RG, CPF, diploma (frente e verso), ou certificado de conclusão, certidão de nascimento ou casamento, e uma foto 3x4 atualizada.

9.2.2. Apólice de seguro de vida com vigência durante o total do período da residência.

9.2.3. Registro profissional ou comprovante de encaminhamento deste.

9.3. O candidato selecionado que não realizar a matrícula na data informada, será considerado DESISTENTE e poderá ser chamado um novo candidato, seguindo-se rigorosamente os critérios previstos neste edital.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos para as seguintes etapas do processo seletivo (ver cronograma de execução):

10.1.1. das inscrições indeferidas;

10.1.2. do resultado preliminar das provas;

10.1.3. O recurso deve ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, não sendo admitido recurso que vise apenas à recontagem dos pontos.

10.2. Se, eventualmente, alguma questão vier a ser anulada, os pontos correspondentes serão considerados para todos os candidatos que possuíam aquela questão.

10.3. Os gabaritos e os resultados divulgados poderão ser alterados em função dos recursos impetrados.

10.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto neste edital serão indeferidos.

10.5. Da decisão final da Banca Examinadora não caberá outro recurso.

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Inscrições <i>online</i>	De 15/02 a 20/02/2019 às 23h59min
Prazo final para pagamento da inscrição	21/02/2019
Homologação dos inscritos	22/02/2019 – 14h
Inscrições indeferidas e motivo do indeferimento	22/02/2019 – 14h
Prazo para interposição de recurso das inscrições	22/02/2019 – das 14h às 23h
Divulgação dos locais de prova	20/02/2019



<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Resultado da interposição de recursos das inscrições	25/02/2019 – 8h
Comprovante de inscrição	25/02/2019 – 10h
<b>Prova teórico-objetiva/prova de títulos/memorial descritivo</b>	<b>25/02/2019 – 19h</b>
Gabarito da prova	25/02/2019 – 1 hora após o término da prova
Lista preliminar dos selecionados	26/02/2019 – 14h
Prazo para interposição de recurso da prova teórico-objetiva, prova de títulos e memorial descritivo	De 26/02 – 14 à 27/02 – 10h
Homologação da lista dos selecionados	27/02/2019 – 18h
Matrícula	28/02/2019 – das 14h às 18h
Chamada de suplentes	01/03/2019 – 8h
Matrícula suplentes	01/03/2019 – das 14h às 18h
Início das aulas	01/03/2019

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

12.1.1. Não atingir a média mínima exigida na prova teórico/objetiva;

12.1.2. Sair do local de prova de posse do caderno de provas e/ou do cartão de respostas;

- 12.1.3. Prestar declaração ou apresentar documentos falsos em qualquer etapa da seleção;
- 12.1.4. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste edital;
- 12.1.5. Não confirmar sua participação no programa na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
- 12.1.6. Não comparecer a qualquer etapa do processo seletivo nas datas e nos horários previstos;
- 12.1.7. No ato da matrícula ou durante o período de vigência do programa, possuir outro vínculo empregatício ou estudantil;
- 12.1.8. Após a efetivação da matrícula, não comparecer à residência por um período superior a 15 dias ininterruptos, sem justificativa legal e comprovada, de acordo com o regimento da Coremu;
- 12.2. A documentação do candidato não aprovado será descartada, seguindo as regras para preservação e segurança das informações nela contidas, não sendo possível a sua devolução para o candidato.
- 12.3. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas legais e estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa ao qual estará vinculado no caso de aprovação, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.4. O Programa de Residência Multiprofissional é orientado pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), podendo, o presente edital, ser cancelado caso o Governo Federal suspenda a abertura de novas vagas.
- 12.5. Incorpora-se a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados, bem como as disposições e as

instruções contidas no endereço eletrônico [www.upf.br/ingresso/residencia](http://www.upf.br/ingresso/residencia), no caderno de provas e no cartão resposta.

12.6. Todos os horários citados neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília.

12.7. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela Comissão Executora do Processo Seletivo.

Passo Fundo, 15 de fevereiro de 2019.

Professor Doutor Antonio Thome

Vice-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação UPF

## **ANEXO 1**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **POLÍTICAS PÚBLICAS – GERAL**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS ÁREAS – FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E SERVIÇO SOCIAL**

Políticas públicas em saúde e modelos assistenciais em saúde.

- Gestão em Saúde
- Financiamento do SUS, aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde
- Criação de mecanismos institucionais de participação social
- Redes de Atenção à Saúde/RAS
- Atenção Básica em Saúde
- Estratégia de Saúde da Família
- NASF – Núcleo de apoio a saúde da família

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO PARA CADA ÁREA DE FORMAÇÃO**

##### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ÁREA DE FORMAÇÃO: FONOAUDIOLOGIA**

- Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem infantil e adulta,
- Avaliação e terapia dos transtornos e dificuldades de aprendizagem.
- Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos.
- Avaliação e terapia em motricidade orofacial,
- Avaliação e terapia em voz,
- Prevenção e promoção da saúde em fonoaudiologia
- Perspectivas de atuação fonoaudiológica na saúde coletiva
- A inserção da fonoaudiologia na estratégia e núcleo de saúde da família
- Fonoaudiologia e epidemiologia
- Atuação fonoaudiológica em Emergência, CTI, UTI nos diferentes ciclos de vida da infância até o idoso,
- Código de ética em Fonoaudiologia,
- Fonoaudiologia Hospitalar,
- Reabilitação Fonoaudiológica,
- Disfagia Orofaríngea,
- Avaliação auditiva e do equilíbrio.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ÁREA DE FORMAÇÃO: PSICOLOGIA**

- A psicologia e as políticas públicas. Propostas e estratégias de intervenção em diferentes espaços das políticas públicas;
- Políticas Nacionais: Humanização e Matriciamento em Saúde Mental;
- Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular;
- Psicologia da Saúde. Psicologia Hospitalar;
- Atenção às famílias. Estudo das relações familiares e das redes sociais. Implicações dos processos de saúde/doença nas famílias. Intervenções para potencializar a saúde das famílias;
- Avaliação psicológica na doença, na reabilitação e nas políticas públicas de saúde e saúde mental. Técnicas e instrumentos adequados para a avaliação das condições de saúde emocional;
- Finitude e terminalidade. Representação de morte de uma perspectiva cultural e psicossocial. Fenômeno da morte e do morrer. Papel do profissional da saúde diante do tema;
- Reabilitação e saúde. Possibilidades de atuação dos psicólogos, nos processos de reabilitação;
- Vivências em UTI. As intervenções psicológicas nesses casos;
- Compreensão e intervenção dos fenômenos grupais. Conceitos, métodos e técnicas na liderança e gestão de grupos.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ÁREA DE FORMAÇÃO: SERVIÇO SOCIAL**

- Política social e Serviço Social
- Questão social e Serviço Social
- Fundamentos do Serviço Social
- Projeto ético político do Serviço Social
- Código de Ética profissional dos Assistentes Sociais
- Mundo do trabalho e Serviço Social
- Processo de trabalho no Serviço Social
- Instrumental direto e indireto
- Pesquisa em Serviço Social
- Planejamento e Gestão no Serviço Social
- Saúde Pública e Serviço Social

## AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

O candidato deverá seguir as seguintes instruções:

1. Usar o formulário apresentado, conforme modelo abaixo, descrevendo os documentos que serão entregues para avaliação do currículo.
2. A descrição dos títulos deve ser feita **rigorosamente** na ordem constante no **quadro de pontuação**.
3. Todos os títulos descritos deverão ser entregues em cópia.
4. O preenchimento correto do formulário de relação de títulos, é de inteira responsabilidade do candidato e refletirá na sua avaliação. As cópias dos documentos entregues como comprovação de títulos não serão devolvidas aos candidatos. Preencha o formulário de acordo com o quadro abaixo:

### Quadro de pontuação

NÚMERO	TIPO DE TÍTULO/VALOR	PONTUAÇÃO
01	Participação como monitor de disciplina de graduação (0,2 por monitoria com carga horária < que 30 horas; 0,5 por monitoria > que 30 horas)	MÁXIMO 3,0 PONTOS
02	Participação em atividades de extensão/ações comunitárias durante a graduação (0,2 pontos por extensão/ação comunitária, carga horária < 60 horas; 0,5 pontos por extensão/ação comunitária ≥ 60 horas)	MÁXIMO 4,0 PONTOS
03	Iniciação científica (bolsista ou voluntário)  (0,2 pontos por projeto de pesquisa com participação < 60 horas; 0,5 por projeto de pesquisa com participação ≥ 60 horas)	MÁXIMO 2,0 PONTOS
04	Realização de estágio curricular não obrigatório ou atuação profissional na área da saúde (0,2 por estágio com carga horária < 120 horas; 0,5 por estágio com carga horária ≥ 120 horas)	MÁXIMO 4,0 PONTOS
05	Artigos completos publicados em periódicos ou capítulos de livro (0,5 pontos por publicação)	MÁXIMO 2,0 PONTOS
06	Comunicações em anais de congresso ou apresentação de trabalho em eventos e resumos em congressos (0,5 por comunicação)	MÁXIMO 3,0 PONTOS
07	Participação em eventos, congressos, seminários, simpósios, jornadas, cursos de extensão etc. (0,5 por evento)	MÁXIMO 3,0 PONTOS
08	Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (0,5 por especialização com carga horária ≥ 360).	MÁXIMO 1,0 PONTO
09	Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (0,5 por curso).	MÁXIMO 1,0 PONTO
<b>TOTAL</b>		<b>MÁXIMO 23 PONTOS</b>  <b>(PESO 25)</b>

**FORMULÁRIO - RELAÇÃO DE TÍTULOS**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Área de formação/programa/instituição \_\_\_\_\_

Código de título (cfe. quadro de pontuação)	Descrição do título	Ano de realização	Pontuação <sup>1</sup>

<sup>1</sup>não preencha este campo, ele é de uso exclusivo da Comissão de Avaliação.



### ANEXO 3

#### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Instruções:

- 1- Utilize um formulário para cada recurso.
- 2- Os recursos devem ser digitados.
- 3- Apresentar argumentação lógica e consistente.
- 4- O recurso deverá ser enviado, como anexo, à Comissão Executora do Processo Seletivo, para o endereço eletrônico [concursosexternos@upf.br](mailto:concursosexternos@upf.br).
- 5- Preencher os campos abaixo:

Nome do candidato:
Nº inscrição:
Área de formação/programa/instituição:
E-mail:

À Comissão Executora do Processo Seletivo.

Como candidato inscrito, solicito (informar claramente o teor da solicitação e a justificativa):

TEOR DA SOLICITAÇÃO (inscrição, questão, gabarito, outros):

JUSTIFICATIVA:

PARECER: (campo de uso exclusivo da Comissão Executora)